



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal de Urbanismo

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25055618**

Na sequência do procedimento pré-contratual de ajuste direto n.º PROC/1/DMU/CML/25, autorizado por despacho do Sr. Diretor Municipal de Urbanismo, Arq.to Paulo Diogo, datado de 31/03/2025, exarado na informação n.º INF/11/DMU/CML/25 de 31/03/2025, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada através do Despacho n.º 30/P/2024 de 11 de março de 2024, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1569 de 14 de março de 2024, -----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE** – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 1100-038 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, com o endereço de correio eletrónico [sg@cm-lisboa.pt](mailto:sg@cm-lisboa.pt), neste ato representado pela Exmo. Sr. Diretor Municipal de Urbanismo, Arq.to Paulo Diogo, com domicílio profissional em Campo Grande, 25, 4.º A, 1749-099 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico [dmu@cm-lisboa.pt](mailto:dmu@cm-lisboa.pt), de harmonia com a competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 30/P/2024 de 11 de março de 2024, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1569 de 14 de março de 2024. -----

E -----

**SEGUNDA OUTORGANTE** – A **Espaço Energia, Gabinete de Estudos e Projectos Lda.**, pessoa coletiva n.º 507017021, com sede sita na Rua Manuel Rodrigues da Silva, 7C, escritório 2, 1600-503 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com capital social de 5.025,00 euros, conforme certidão permanente do registo comercial disponível para consulta através da página eletrónica <https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online> com o código de acesso [REDACTED], neste ato representada por Nuno Miguel Valada Carvalho, titular do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] com o endereço de correio eletrónico [nc@espaco-energia.com](mailto:nc@espaco-energia.com) e João António Galego Pinto Pires, titular do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED], com o endereço de correio eletrónico [jp@espaco-energia.com](mailto:jp@espaco-energia.com), na qualidade de gerentes, com poderes bastantes e suficientes para a obrigar e vincular neste contrato. -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal de Urbanismo

**Cláusula 1.ª - Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de serviços para elaboração de Estudo Prévio e Projeto de Execução das obras de urbanização da parcela 200A”**, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que faz parte integrante do presente contrato. -----
2. Tendo em conta a implementação da ISO 20400 no Município de Lisboa, o presente contrato promove a sustentabilidade através da determinação da obrigatoriedade do cumprimento do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa, conforme consta da alínea I) do n.º 1 do artigo 7.º e Anexo I do Caderno de Encargos, contribuindo-se, assim, para o cumprimento dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): -----
  - i) ODS 8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico (Meta 4, 7 e 8);-----
  - ii) ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis (Meta 7);-----
  - iii) ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes (Metas 5 e 6); e -----
  - iv) ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos (Meta 17). -----

**Cláusula 2.ª - Preço contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda o preço constante da proposta adjudicada, no valor **19.995,00 € (dezanove mil e novecentos e noventa e cinco euros)**, ao qual acresce o valor do IVA, à taxa legal de 23%, no valor de 4.598,85 € (quatro mil e quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), o que perfaz a quantia total de 24.593,85 € (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos), que se encontra devidamente cabimentado na Ação do Plano B4.P009.06 (44467), económica 07.01.04.01, orgânica com o índice 10044, do Orçamento em vigor, com o Centro de Custo J07B e n.º de SGPI\_2023.237, conforme documento de cabimento n.º 5325001312, NUP 625000921 e documento de compromisso n.º 6425000642. -----
2. A despesa em causa terá reflexos financeiros, apenas, no corrente ano (2025). -----
3. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 23.ª do caderno de encargos do procedimento. -----
4. A Segunda Outorgante obriga-se a emitir a fatura em nome do Município de Lisboa – Departamento de Contabilidade, Edifício do Campo Grande n.º 25 – 8.º A, 1749-099 Lisboa, com a indicação do n.º de compromisso (6425000642), sendo que, a mesma só será paga após validação das faturas emitidas no seguimento da remessa dos entregáveis a que alude a cláusula 43.ª do Caderno de Encargos. -----
5. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal de Urbanismo

alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

6. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato. -----

**Cláusula 3.ª – Prazo**

1. O contrato inicia no dia seguinte à data da sua outorga, considerando-se o mesmo outorgado na data da aposição da última assinatura eletrónica qualificada, e produz efeitos a partir da data da publicitação da respetiva celebração no portal dos contratos públicos ("Portal Base"). -----

2. O contrato será vigente pelo período de 90 (noventa) dias, não renovável, sem prejuízo da fase de assistência técnica que, nos termos dos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, inicia com a fase de formação do contrato de empreitada e termina com a receção provisória da obra, bem como das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

3. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no n.º 2, a Segunda Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido. -----

**Cláusula 4.ª – Local da Prestação de Serviços**

1. A área do projeto de obras de urbanização e o âmbito do mesmo, abrange a envolvente da parcela 200A, na Rua Professor Alberto Sousa, na Azinhaga do Poço, em Lisboa. -----

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão prestados em qualquer local dentro dos limites do concelho de Lisboa que o Contraente Público pode designar, desde que se justifique para assegurar a execução dos serviços objeto da prestação de serviços sem necessidade de anuência por parte do Cocontratante. -----

3. As despesas resultantes de deslocações realizadas ao abrigo do número anterior não implicam quaisquer custos adicionais para o contraente público. -----

**Cláusula 5.ª – Gestor do contrato**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato, a [REDACTED], com domicílio profissional em [REDACTED]. -----

**Cláusula 6.ª – Caução**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a Segunda Outorgante não



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal de Urbanismo

prestou qualquer caução, nem o Primeiro Outorgante procedeu à retenção prevista no n.º 3 do artigo 88.º do mesmo normativo, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento do Orçamento para 2025. -----

---

**Cláusula 7.ª – Foro Competente**

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

---

O Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada ficam a fazer parte integrante do presente contrato nos termos da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos. -----

---

O Acordo de Tratamento de Dados a que se refere o artigo 24.º do Caderno de Encargos não foi objeto de formalização, considerando que, a execução do contrato resultante da presente aquisição de serviços não envolve, em princípio, o tratamento de quaisquer dados pessoais. No entanto, caso se verifique alguma exceção ao referido, o Contraente Público e o Cocontratante assumem o compromisso de, em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável, celebrar um Acordo de Tratamento de Dados, que constituirá uma adenda ao presente contrato, destinado à definição das respetivas responsabilidades pelo tratamento dos dados de natureza pessoal que tenham de ser recolhidos e tratados. -----

---

Ficam arquivados os seguintes documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no ponto 15 do Convite: -----

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, designado neste procedimento como Anexo III do Convite; -----
- b) Certidão do Registo Criminal da Empresa; -----
- c) Certidão do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, nomeadamente de gerência da sociedade, em efetividade de funções; -----
- d) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, da qual conste que tem a situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----
- e) Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada; e -----
- f) Comprovativo de registo de beneficiário efetivo, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 36.º e 37.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto. --

---

Fica ainda a fazer parte integrante deste contrato, a cópia da certidão de registo comercial da Segunda Contratante. -----



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal de Urbanismo

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pe'l'O 1.º Outorgante,  
O Diretor Municipal,

Pe'l'A 2.ª Outorgante,  
A Espaço Energia, Gabinete de Estudos e Projectos Lda.,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Arq.to *Paulo Diogo*)

(Nuno Miguel Valada Carvalho)

(João António Galego Pinto Pires)